

COMPARAÇÃO ENTRE ESCUTA ESPECIALIZADA, DEPOIMENTO ESPECIAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, CONFORME A LEI Nº 13.431/2017 E O DECRETO N. 9603/2018¹

	ESCUTA ESPECIALIZADA	DEPOIMENTO ESPECIAL	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CONCEITO	Escuta realizada pelos serviços da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, segurança pública, etc.), limitado ao relato do que é estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.	Procedimento de oitiva estruturada de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judicial.	<p>Processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos.</p> <p>Adquire caráter de Perícia Psicológica, quando realizada em contexto policial ou judicial, como meio de prova.</p>
FINALIDADE	Acesso às informações necessárias para embasar o atendimento e os encaminhamentos dentro da rede de proteção. Leva em conta o desígnio do serviço no qual acontece. Não tem por finalidade a produção de provas.	Coleta de prova testemunhal sob o crivo do contraditório para fins de torná-la apta a ser utilizada como fundamento em decisão judicial. Portanto, tem por finalidade a produção de provas.	<p>Prover informações importantes para o desenvolvimento de hipóteses, que levem à compreensão das características psicológicas da pessoa ou de um grupo.</p> <p>Na Perícia Psicológica, a avaliação é realizada visando responder específica demanda jurídica ou investigativa através de laudos e relatórios, de modo a auxiliar na investigação e no processo de decisão judicial. Tem valor de prova judicial.</p>
OBJETO	Apenas informações relacionadas à situação de violência, relevantes aos	Apenas informações relacionadas ao fato que será julgado.	<p>Fenômenos Psicológicos.</p> <p>No caso da Perícia Psicológica, aqueles pertinentes à</p>

1 Documento elaborado pelo Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC).

	objetivos do CUIDADO e da PROTEÇÃO.		situação em questão
MÉTODO / PROCEDIMENTO	Não existe um procedimento estruturado de escuta especializada, mas princípios básicos. Resguardada a autonomia técnica dos profissionais da rede, todos devem atuar de modo a evitar a revitimização, limitando-se às finalidades do atendimento.	Deve ocorrer por procedimento estruturado. Existem alguns métodos comprovadamente mais adequados de entrevista investigativa, dentre eles: protocolo de Entrevista Cognitiva e NICHD (National Institute of Child Health and Human Development).	Entrevistas psicológicas, testes psicológicos, observações, análise de documentos.
COMPETÊNCIA	Integrantes dos órgãos da rede de proteção, sem diferenciação quanto a cargo e/ou profissão.	Autoridade Policial ou Judiciária, por meio de profissional reconhecidamente apto para a aplicação do protocolo.	Psicólogos treinados para área específica.*No caso da perícia, psicólogos do quadro do Poder Judiciário ou nomeados pelo juiz e contratados pelas partes. Psicólogos policiais ou nomeados por autoridade policial. Psicólogos do quadro do IML ou IGP.

🌀 Observações sobre a escuta especializada:

- 1- Assim como o depoimento especial, sua realização **não** é obrigatória, uma vez que seguimos o princípio da intervenção mínima e devemos priorizar, portanto, outras fontes de informação;
- 2- O Decreto Federal 9603/18 (art. 9º, inciso II, § 1º) estabelece a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

- 3- A escuta especializada pode ser compreendida como uma entrevista que necessita de aprofundamento da situação da violência para o provimento dos cuidados. Porém, muitas vezes, o acolhimento ou acolhida (“posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento”, Decreto Federal 9603/18, art. 5º, inciso II) mostra-se já suficiente para o cuidado e proteção.
- 4- A escuta especializada **não** tem por finalidade a produção de provas, de modo que sua gravação não é justificada;
- 5- Entendemos que as capacitações para a escuta especializada devem contemplar os temas: violência, gênero, desenvolvimento, linguagem e fundamentos de entrevista.